

## MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## LEI MUNICIPAL Nº 1.032, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede revisão anual aos Subsídios dos Vereadores Municipais, a partir de 1° de Janeiro de 2022 e dá outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

## LEI

- **Art. 1º -** É concedido, a partir de 1° de Janeiro de 2022, revisão anual de 10,74% (dez virgula setenta e quatro por cento) sobre os subsídios mensais dos Vereadores Municipais.
- § 1° Em razão do reajuste concedido, os subsídios do Presidente da Câmara passam de R\$ 3.593,08 (três mil quinhentos e noventa e três e oito centavos) para R\$ 3.978,98 (três mil novecentos e setenta e oito reais com noventa e oito centavos).
- § 2° Em razão do reajuste concedido, os subsídios dos Vereadores Municipais passam de R\$ 2.874,69 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 3.183,43 (três mil, cento e oitenta e três reais com quarenta e três centavos).
- **Art. 2º** As despesas decorrentes do reajuste concedido por este Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.
  - **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.
- **Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE Em 06 de Janeiro de 2022.

PAULO CESAR BEGMANN Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI Coordenador Geral da Administração